

**Audição Aric na Assembleia da República**

**Alteração da Quota Obrigatória de Passagem de Música Portuguesa na Rádio**

**21 de Junho 2023 – 10:00 horas**

---

### Declaração de Início:

1. A Aric gostaria de agradecer o convite para esta Audição, não só à 12ª Comissão de Cultura, Comunicação, Cultura e Desporto, mas individualmente aos Senhores e Senhoras Deputadas pelo Vosso interesse em abordar os temas que mais directamente afectam a vida da Comunicação Social em geral e das Rádios em particular. A todos o nosso obrigado e contem sempre connosco no que considerem ser adequado;
  2. Conjuntamente com este agradecimento, gostaríamos de referir que lamentamos que não possa estar presente nesta Audição, a pessoa que melhor poderia responder e esclarecer as questões dos Sres e das Sras Deputado(a)s como é o caso do nosso presidente que por motivos profissionais se encontra fora do país.
  3. Feitas estas observações, gostaríamos de desfazer a ideia criada e alimentada na opinião pública de que as rádios se opõem à divulgação e promoção da Música Portuguesa.
    - a) A verdade é que as Rádios não estão nem nunca estiveram contra os Artistas e os Autores;
    - b) Pelo contrário, as Rádios sempre apoiaram e divulgaram os Artistas e os Autores, através de todas as suas iniciativas que não são só a divulgação da Música. São também as entrevistas, os depoimentos, a divulgação de concertos, as opiniões, as presenças em estúdio, etc.
  4. Coisa diversa é a IMPOSIÇÃO DE QUOTAS de passagem de Música nas Rádios:
  5. A Imposição implica limitações à liberdade de Programação consagrada no Artigo 29º nº 2 da Lei da Rádio, que define as Regras de Autonomia dos Operadores.
  6. Aliás no Artigo 30º da mesma lei que versa sobre os limites à liberdade de programação, não há referencia às limitações impostas por passagem de música portuguesa;
  7. Também frequentemente referenciado neste assunto, como sendo justificativo da imposição de Quotas é a defesa da cultura portuguesa. Lembramos que a mesma Lei da Rádio define que no seu artigo 12º alínea d) que os fins da actividade da radio são **o difundir a promover a cultura e a língua portuguesas e os valores que exprimem a identidade nacional** e não apenas a defesa da música portuguesa através da sua passagem em percentagem de obrigatoriedade nas emissões.
  8. Consideramos igualmente que a imposição de quotas é injustificada pois tal como acontece no Brasil ou em Espanha as Quotas são consideradas redundantes. O motivo que alegamos é que tal como nesses países as Rádios em Portugal na sua maioria cumprem largamente o imposto pela Lei. Esta é a informação dada pela ERC, não são dados compilados pela Aric. Assim sendo estar-se-á a legislar para ter regras que são redundantes.
-

### Enquadramento:

1. Consideramos que a própria existência de quotas de passagem de música é um assunto que já está desenquadrado da realidade DIGITAL em que vivemos, porque:
  - 1.1. Acabou o tempo em que as rádios impunham a música aos seus ouvintes;
  - 1.2. Acabou o tempo onde ouvintes não tinham alternativa, para além da rádio, para ouvirem as músicas que mais lhe agradavam;
  - 1.3. Acabou o tempo em que as rádios não tinham concorrência na oferta de música aos ouvintes.

Hoje, quando o público da Rádio não gosta do que ouve ou não está disposto para abdicar de ouvir as músicas que mais gosta para dar tempo à descoberta e ouvir outras, simplesmente **DESLIGA a Rádio** e emigra para as plataformas de streaming.

2. No uso da sua liberdade, as Rádios procuram assegurar aos seus Públicos, a música e os conteúdos que lhe interessam e de que eles gostam. O gosto do público é pois soberano, por muito que se argumente o oposto.
3. Quando o público pede música portuguesa as Rádios satisfazem esse pedido e em medidas bem mais amplas do que a própria lei exige. (Exemplo Rádios com 100% de música portuguesa – Rádio Voz de Alenquer; Rádio Monsanto etc.)
4. Qualquer interferência nesta liberdade e no sentido de reorientar o gosto do público, é indutora de perda de audiências, logo com graves consequências em termos de angariação de publicidade (ou seja, da viabilidade económica da Rádio)
5. Se o público abandonar a Rádio, são também os artistas que vão sofrer com isso pois as entrevistas e todo o apoio ou serviço que as Rádios lhes prestam, não será dado certamente pelas plataformas digitais e de streaming.

### Dados de Análise:

1. Dados apurados pela ERC, (não é a Aric a dizer) comprovam o que nós sempre temos dito, que na globalidade o sector da Rádio CUMPRE ou SUPERA as quotas de difusão de música portuguesa; (isto verifica-se não só para um ano, mas verifica-se nos diversos estudos e para os diversos anos, elaborados pela ERC)
  2. Desde o ano de 2019, que a rubrica investimentos no meio rádio não consegue recuperar da quebra sofrida anteriormente. A ideia de que o negócio da rádio é um ótimo negócio é falsa;
  3. A recuperação verificada para o ano de 2021 foi mais baixa que a verificada no ano seguinte;
  4. De Dezembro de 2020, até Dezembro de 2021, a facturação do meio Rádio aumentou 2,5%. Neste período a quota de passagem de música portuguesa aumentou de 25% para 30%;
  5. De Dezembro de 2021, até Dezembro de 2022, o aumento da facturação foi de 9,%. Neste período a quota de passagem de música portuguesa tinha baixado de 30% para 25%;
-

- De 2021 para 2022, a quota de passagem música portuguesa baixou de 30% para 25%, Neste período as audiências de Rádio passaram de 59,3% para 61,50% (Dados Markttest, não são dados da Aric)
- Outros dados para análise, neste caso financeiros e demonstrativos do actual estado do mercado publicitário na Rádio. (Isto justifica a prioridade dada às preferências dos ouvintes por parte das Rádios).

Período	2019	2020	2021	2022
Quota de Musica Minima		25%	30%	25%
Investimento	37.402	26.809	28.302	30.909
Varição Investimento		-28,3	5,6%	9,2%
Quota Mercado	7,3%	6,3%	5,8%	5,8%

Unidade. Milhões de Euros

- A Rádio Publica que tem uma quota de passagem de música maior é financiada pelo estado, daí poder fazer todas as experiências que pretenda como forma de fazer vingar a longo prazo a criação de novos êxitos. A Rádio pública não necessita de entrar na “disputa de audiências”. A Rádio Privada, infelizmente não tem essa flexibilidade e liberdade de acção. Na Rádio Privada a batalha pelas audiências é diária, pois dela dependem os investimentos.
- Sobre o facto de a Rádio Privada utilizar o espectro radiofónico que é um bem público, essa utilização já é paga pela Rádio Privada ao Estado. O Estado já recebe a remuneração, que considerou apropriada, por essa utilização.

#### Conclusões:

- A introdução de uma taxa de passagem mínima de música portuguesa não tem correspondência com o aumento de audiências;
- Podemos argumentar que o retorno da taxa de passagem minima obrigatória de música portuguesa de 30% para 25%, coincide e pode ter influenciado o aumento das audiências em Rádio
- Não está provada a ligação directa nem inequívoca entre quota de passagem de música portuguesa e aumento de audiências
- Não está provada a ligação directa nem inequívoca entre quota de passagem de música portuguesa e o aumento do investimento em Rádio
- Com base no exposto não poderemos concordar com a imposição de um aumento das quotas de passagem de música portuguesa na Rádio